

## PORTARIA Nº 140/16 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Atualiza os valores financeiros do Auxílio-saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os valores financeiros do Auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** que não houve atualização dos valores do Auxílio-saúde no exercício de 2015;

considerando que os valores-limites do benefício, de que trata o Art. 2º da Lei nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução nº 001/2012-CPJ, de 12 de janeiro de 2012, cujo Art. 5º autoriza o Procurador-Geral de Justiça a atualizar o valor mensal do Auxílio-saúde, sempre que for identificada a defasagem do benefício, observados os índices oficiais;

**CONSIDERANDO** que a presente atualização guarda consonância com os valores estabelecidos para os Magistrados e Servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça de Sergipe, conforme Portaria nº 004/2016-GPI,

M



## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam atualizadas todas as faixas dos valores financeiros do Auxílio-saúde concedidos aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** Os valores do Auxílio-saúde passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogada a Portaria nº 84/14, de 10 de janeiro de 2014.

Dê-se çiência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



## ANEXO ÚNICO

Portaria nº 140/16, de 21 de janeiro de 2016.

FAIXA ETÁRIA	VALOR A RECEBER (EM R\$)
Até 39 anos	373,80
De 40 a 49 anos	411,19
De 50 a 59 anos	448,58
Acima de 60 anos	717,66